

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMPAIO ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL TRANSITÓRIO

CONVOCATÓRIA

Eleição dos representantes dos alunos ao Conselho Geral Transitório

Convoca-se a Assembleia Eleitoral, constituída por todos os alunos do agrupamento, para a Eleição do Conselho Geral Transitório, a realizar Quarta-feira, dia **28 de novembro de 2012**, entre as 9:30 e as 16:00 horas (para os alunos dos cursos diurnos) e entre as 19:00 e as 21:00 horas (para os alunos dos cursos de educação e formação de adultos).

O ato eleitoral decorrerá:

- Para os alunos pertencentes à Escola Secundária de Sampaio no pavilhão E, à entrada do bar dos alunos.
- Para os alunos pertencentes às escolas do Ex Agrupamento de Escolas do Castelo na entrada do pavilhão D da Escola Básica do Castelo.

O formulário de candidatura está disponível na página eletrónica das escolas do agrupamento ou poderá ser solicitado aos serviços administrativos do agrupamento.

As listas candidatas têm que ser entregues até ao dia **14 de novembro de 2012** nos serviços administrativos do agrupamento, no horário de expediente, em envelope fechado dirigido ao presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Sampaio, sendo por este verificadas, validadas, rubricadas e afixadas nos *placards* próprios nas várias escolas do agrupamento.

De acordo com o Artigo 9º do Regulamento Interno: Eleições:

- As mesas eleitorais para o pessoal docente, pessoal não docente e alunos são designadas pela Comissão Administrativa Provisória, sendo constituídas por um Presidente, um Secretário, um Escrutinador e respetivos suplentes.
- As urnas mantêm-se abertas durante pelo menos seis horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
- A abertura das urnas é efetuada perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata, a qual será assinada pelos componentes da mesa.
- A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

De acordo com o Artigo 11º do Regulamento Interno: Eleição dos representantes dos alunos:

- Os representantes dos alunos candidatam-se à eleição constituídos em listas separadas, uma dos alunos do ensino secundário diurno e outra dos alunos dos cursos de educação e formação de adultos.
- Podem constituir listas todos os alunos inscritos no ensino secundário diurno bem como todos os inscritos nos cursos de educação e formação de adultos.
- Cada uma das listas deve conter a indicação de 1 candidato a membro efetivo bem como de 2 candidatos a membros suplentes.
- As listas dos alunos, depois de subscritas por um mínimo de vinte alunos, deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que assim manifestarão a sua concordância.
- As listas serão entregues até 10 dias antes do dia da assembleia eleitoral, ao presidente do Conselho Geral, o qual imediatamente as rubricará e fará afixar nos locais mencionados na convocatória daquela assembleia.
- Cada lista poderá indicar até 2 representantes para acompanhar todos os atos de eleição.
- Os resultados da assembleia eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes.
- Caso se verifique a inexistência de listas, o presidente do Conselho Geral convocará separadamente os delegados de turma do ensino secundário diurno e dos cursos de educação e formação de adultos que votarão nominalmente em 3 dos seus representantes.
- Os 3 alunos mais votados constituir-se-ão em lista, sendo o primeiro membro efetivo e os outros 2 membros suplentes.

Os eleitores só podem votar mediante a apresentação de bilhete de identidade / cartão de cidadão ou cartão da escola. Na falta de um dos documentos de identificação referidos, podem votar os eleitores reconhecidos pela Mesa da Assembleia.

De acordo com o ponto 2 do Artigo 60º do Decreto-Lei nº 75/2008, o Conselho Geral Transitório tem a seguinte composição:

- a) Sete representantes do pessoal docente;
- b) Dois representantes do pessoal não docente;
- c) Quatro representantes dos pais e encarregados de educação;

- d) Dois representantes dos alunos, sendo um representante do ensino secundário e outro da educação de adultos;
- e) Três representantes do município;
- f) Três representantes da comunidade local.

Sampaio, 15 de outubro de 2012

O Presidente do Conselho Geral da
Escola Secundária de Sampaio

(Rui Baptista Cardoso)